

Santa Margarida, 25 de abril de 2023.

Ao Sr.

CARLOS ROBERTO BARBARA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTA MARGARIDA/MG.

Senhor Presidente,

Anexo ao presente, estamos enviando para apreciação, discussão e votação por essa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei n.º 200/2023, que “*Altera a Lei n.º 1.407/2015, que fixa valores de serviços médicos e dá outras providencias*”.

Como se trata de matéria de relevante interesse público e urgência, solicitamos a convocação de reunião EXTRAORDINÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL, visando à regular instauração do processo legislativo no tocante à apreciação, discussão e votação do presente projeto, com esteio no art. 110, XVI da Lei Orgânica Municipal.

Limitados ao exposto, nos colocamos a disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, reiterando na oportunidade, protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente.



Ibnelle Santana Otoni
Prefeito Municipal

RECEBIDO
02/05/2023
Natália Oliveira Guerra
Assessor do Presidente

**Projeto de Lei nº 200/2023,
De 17 de abril de 2023.**

“Altera a Lei nº 1.407/2015, que fixa valores de serviços médicos e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 1.407, de 30 de março de 2015, para acrescentar ao seu Anexo Único a especialidade de MÉDICO ANESTESIOLOGISTA, cujo vencimento será o valor de R\$1.847,00 (um mil oitocentos e quarenta e sete reais) por plantão de 8 horas dia.

Parágrafo Único. O Anexo Único passa a vigorar com a redação dada pelo anexo único desta Lei, permanecendo inalterados os demais itens (ordem) da tabela.

Art. 2º - As atribuições do MÉDICO ANESTESIOLOGISTA (anestesista) são as estabelecidas pelo Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Santa Margarida, permanecendo inalteradas.

Art. 3º - As despesas resultantes do disposto nos artigos anteriores correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 17 de abril de 2023.



Hbnelle Santana Otoni
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ORDEM	ESPECIALIDADE	VALOR
01	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	R\$ 14.000,00 (por mês)
02	MÉDICO ANGIOLOGISTA	R\$ 5.000,00 (por mês)
03	MÉDICO UROLOGISTA	R\$ 7.000,00 (por mês)
04	MÉDICO OBSTETRA	R\$ 12.100,00 (por mês)
05	MÉDICO GINECOLOGISTA	R\$ 4.400,00 (por mês)
06	MÉDICO PEDIATRA	R\$ 9.000,00 (por mês)
07	MÉDICO ORTOPEDISTA	R\$ 9.000,00 (por mês)
08	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	R\$ 60,00 (por exame)
09	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	R\$ 1.847,00 (por plantão de 08horas)

JUSTIFICATIVA

**Projeto de Lei n.º 200/2023,
De 17 de abril de 2023.**

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,**

1 – A presente proposição de lei visa estabelecer no âmbito do Município de Santa Margarida – MG, parâmetro para a contratação de MÉDICO de especialidade ANESTESIOLOGISTA, assim como o valor de seus serviços, cuja contratação se dará diretamente, mediante credenciamento, ou por meio de licitação pública, conforme enquadramento nas disposições das Leis 8.666/93 e 10.520/2001.

2 – A pesquisa de preços, em especial de serviços médicos, em virtude das peculiaridades vivenciadas por cada Município do interior, tornou-se um obstáculo a ser superado na condução dos certames licitatórios públicos.

3 – Nesta trilha, diante da necessidade de contratação de profissionais médicos para realização de procedimentos diversos no Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula, dentre estes em especial o MÉDICO ANESTESIOLOGISTA, o Município de Santa Margarida procedeu à ampla pesquisa de preços, a fim de estabelecer o valor de mercado para tais serviços.

4 - Com relação às demais especialidades, os referidos valores já foram aprovados anteriormente por esta Casa Legislativa, permanecendo-se assim inalterados no Anexo Único integrante do presente Projeto de Lei.

5 – Diante disso, colocamos à apreciação desta Egrégia Câmara, o presente projeto de lei, possibilitando a apreciação e deliberação, com a apreciação em regime de URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, na forma regimental.

Prefeitura M. de Santa Margarida, aos 17 de abril de 2023.



Ilbnelte Santana Otoni
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA ALTERAR A LEI Nº 1.407, DE 30 DE MARÇO DE 2015, PARA ACRESCENTAR AO SEU ANEXO ÚNICO A ESPECIALIDADE DE MÉDICO ANESTESIOLOGISTA NO EXERCÍCIO DE 2023

A despesa relativa à alteração da Lei Municipal nº 1.407, de 30 de março de 2015, para acrescentar ao seu Anexo Único a especialidade de MÉDICO ANESTESIOLOGISTA para o exercício de 2023 do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, será de **R\$ 177.312,00** (cento e setenta e sete mil, trezentos e doze reais) representando um gasto de **0,16%** (dezesseis centésimos por cento) sobre a receita prevista do Município de Santa Margarida no valor de **R\$ 107.519.921,71** (cento e sete milhões, quinhentos e dezenove mil, novecentos e vinte e um reais, setenta e um centavos).

Desta forma, concluímos que a Prefeitura de Santa Margarida disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para alteração da Lei Municipal nº 1.407, de 30 de março de 2015, para o exercício de 2023.

Santa Margarida, 02 de maio de 2023.



Ilbelle Santana Otoni
Prefeito de Santa Margarida

Hélcio Vieira Dutra
Contador CRC/MG 81.616

DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA ALTERAR A LEI Nº 1.407, DE 30 DE MARÇO DE 2015, PARA ACRESCENTAR AO SEU ANEXO ÚNICO A ESPECIALIDADE DE MÉDICO ANESTESIOLOGISTA NO EXERCÍCIO DE 2023

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que a despesa relativa à alteração da Lei Municipal nº 1.407, de 30 de março de 2015, para acrescentar ao seu Anexo Único a especialidade de MÉDICO ANESTESIOLOGISTA para o exercício de 2023 do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, será de **R\$ 177.312,00** (cento e setenta e sete mil, trezentos e doze reais) representando um gasto de **0,16%** (dezesseis centésimos por cento) sobre a receita prevista do Município de Santa Margarida no valor de **R\$ 107.519.921,71** (cento e sete milhões, quinhentos e dezenove mil, novecentos e vinte e um reais, setenta e um centavos) é compatível com as metas e prioridades da administração prevista na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e no Plano PPA (Plano Plurianual) para o exercício de 2023.

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que a despesa prevista relativa à alteração da Lei Municipal nº 1.407, de 30 de março de 2015, para o exercício de 2023 da Prefeitura de Santa Margarida não afetará em proporção um aumento de despesa.

Santa Margarida, 02 de maio de 2023.


Ibnelle Santana Otoni
Prefeito de Santa Margarida